



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63
UASG 926919 – 82/2026 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 – DO PREÂMBULO

1.1. **A SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SCL**, por meio de seu Agente de Contratações, nomeado por força das disposições contidas no **ATO Nº 1932/2025-SUP-RH/ALE/RO**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com o método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Res. 593/2024-ALE** e, ainda, a **Lei Complementar nº 123/06**, suas alterações posteriores e demais legislações vigentes.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e: www.al.ro.leg.br - link – licitações.

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 23 de setembro de 2026

HORÁRIO (Brasília/DF): às 10h00min.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratações em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. **Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a pedido da **Superintendência de Logística**, no valor estimado **R\$ 200.485,75** (duzentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas

2.2. **DO OBJETO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.3. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.4. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 3 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.5. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO EM LOTES:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.6. **RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 5 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.8. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Ficam aquelas estabelecidas no **item 7 e subitens do Anexo I – Termo de**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Referência, as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Ficam aquelas estabelecidas no [item 8 e subitens do Anexo I - Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.10. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.11. DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.12. DO PAGAMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no [item 11 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.14. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no [item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.15. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO: Ficam aquelas estabelecidas no [item 14 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 15 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 16 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no [item 17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.19. DO MODELO DE GESTÃO: Ficam aquelas estabelecidas no [item 18 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 19 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.21. DA SUBCONTRATAÇÃO E OU TRANSFERÊNCIA: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.22. DA SUSTENTABILIDADE: Ficam aquelas estabelecidas no [item 21 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.23. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA: Ficam aquelas estabelecidas no [item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.24. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Ficam aquelas estabelecidas no [item 23 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficam aquelas estabelecidas no [item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.26. DAS CONDIÇÕES GERAIS: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

2.27. Da repactuação e reajuste do contrato:

2.12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses;

2.12.2. Caso haja reajuste ou revisão contratual, deverá ser observado o disposto no Capítulo VII da Lei 14.133/21, conforme o caso;

2.13. Caso houver prorrogação do contrato, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do **Índice Nacional de**



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

Preços ao Consumidor IPCA-IBGE, ou outro que venha a substituí-lo (o menos gravoso para a administração pública).

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. De acordo com o Art. 164, da lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, observando o seguinte procedimento:

3.2. Envio exclusivo para endereço eletrônico, via e-mail: cpl@ale.ro.gov.br ou protocolar o original junto a **SCL**, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, nº 2562 – Bairro Olaria, Porto Velho/RO - CEP: 76.801-189.

3.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos do certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo licitatório.

3.5. A decisão do(a) Agente de Contratações(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site www.comprasnet.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Agente de Contratações(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.

3.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasnet.gov.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.3.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.3.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.6 Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, neste caso o **GRUPO** licitado se constitui de solução comercializada por inteiro, não havendo possibilidade de parcelamento. O objeto possui natureza de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou dimensão que demande a conjugação de capacidades empresariais para sua execução. A divisão do objeto em grupos promove o adequado parcelamento da contratação e amplia a competitividade, permitindo a participação de fornecedores individualmente,



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

inclusive empresas de menor porte, conforme sua capacidade de fornecimento. A modelagem adotada, justifica-se tecnicamente a vedação à participação de empresas em consórcio, preservando-se os princípios da competitividade, isonomia, eficiência e economicidade.

5 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital e em normas correlatas.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema comprasnet não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. A Proposta de Preços, inserida no sistema de Compras.gov.br deve estar de acordo com o ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de cada **GRUPO**.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- a) **2% (dois por cento)**, quando o item licitado possuir valor estimado de **até R\$1.000.000,00** (um milhão de reais);
- b) **1º (um por cento)** quando o item licitado possuir valor estimado **acima de R\$1.000.000,00** (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06.

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) Agente de Contratações (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.11. **O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos, são aqueles publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, com a indicação dos respectivos limites para os itens que compõem cada GRUPO.**

8 DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Para julgamento das propostas e adjudicação será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GRUPO**, devendo ser observado que o valor de cada ITEM/GRUPO não pode estar acima do estimado pela Administração.

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Agente de Contratações (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.3.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Agente de Contratações (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.4. O (a) Agente de Contratações (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.4.1. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. Para fins de aceitação da proposta o (a) Agente de Contratações (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.6. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, com valores inferiores a 50% do orçamento estimado para o item/grupo, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para comprovação de exequibilidade, mediante apresentação de composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, no prazo máximo de 2 (duas), sob pena de desclassificação, na forma do artigo 59, § 2º e inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta..

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.2.1. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme [item 9.2](#), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo Agente de Contratações, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

9.9. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;
- d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.10. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (**Sociedade Limitada Unipessoal - SLU**): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.11. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.
 - a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Agente de Contratações verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.
 - a.2). Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Agente de Contratações(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item/ lote que o licitante estiver participando.
 - b.1) No caso do licitante classificado em mais de um LOTE/GRUPO, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciados;
 - b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Agente de Contratações o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

9.11.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no [subitem 14.7 e subitens do Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa da unidade requisitante.

9.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

e) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

10 – DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 10.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 10.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 10.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, da Lei n. 14.133, de 2021.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e sanções previstas no [item 12 do Anexo I – Termo de Referência](#)

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da ALE/RO, no valor global de **R\$ 200.485,75** (duzentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), subdivididos da seguinte forma:

Pré-Empenho	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Total
*	01.001.01.122.1020.2062 - Manter a Administração da Unidade	33.90.30.16 - Material de Expediente	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	*

* Em se tratando de Registro de Preços não há exigência legal de reserva orçamentária.



15 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da **ALE**.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, a **Ata de Registro de Preços**, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do SEI, no site da ALE/RO.

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.12. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.13. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.14. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.15.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.15.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.15.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.15.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.16. Para o cadastro reserva disposto no item **15.15.2** o (a) Agente de Contratações (a) realizará as convocações no chat de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

mensagens durante o transcurso da sessão pública.

15.17. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.18. O registro a que se refere o item **15.15.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceita rem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem **15.15.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

16.4.1. Por razão de interesse público;

16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e: www.al.ro.leg.br/ - link – licitações.
- 17.2. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF
- 17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br e: www.al.ro.leg.br/ - link – licitações.
- 17.11. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18 – DOS ANEXOS

- 18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência - ([disponível separadamente](#))

ANEXO II – Modelo de proposta (virtual e definitiva)

ANEXO III – Modelo de cumprimento de resolução (virtual e definitiva)

ANEXO IV – Modelo de Ofício (virtual e definitiva)

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços (virtual e definitiva)

Porto Velho-RO, 08 de setembro de 2026.

Everton José dos Santos Filho
Agente de Contratações



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – virtual e definitiva

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63
UASG 926919 – 82/2026 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, a pedido da Superintendência de Logística, no valor estimado R\$ 200.485,75 (duzentos mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição detalhada no Anexo I – Termo de Referência.

GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
1	APONTADOR PARA LÁPIS com lâmina em aço temperado, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	2500	500				
2	APAGADOR, apagador para quadro branco, dimensões 15x6 cm, punho plástico e base de feltro, com compartimento para o pincel.	UND	20	5				
3	Apresentador passador de slides sem fio	UND	8	4				
4	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, em acrílica cor fume dimensões 25 x 35x4 cm com 01 repartição acondicionada em caixa individual	UND	230	50				
5	BARBANTE Nº. 6, 100% algodão, 8 fios, rolo com peso mínimo de 250 gramas	UND	30	10				
6	Bastão refil de cola quente grande	PCT	3	1				
7	BORRACHA APAGADORA escrita, tamanho grande, macia, fabricada em material atóxico, borracha em látex, branca, dimensão: 56 x 33 x 11mm, capa protetora. (MERCUR, FABER CASTELL, TILIBRA) equivalente ou superior.	UND	1200	300				
8	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de 36,5x25x13,5 cm, CORES AZUL	UND	750	250				
9	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de 36,5x25x13,5 cm, CORES AMARELA.	UND	750	250				
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	12000	2000				
11	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	9000	1500				
12	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	3000	600				
13	CANETA MARCA TEXTO fluorescente, tinta base de água, com espessura do traço de 2 a 5mm, ponta em polietileno, cores(amarela, laranja, verde e rosa).	UND	2800	600				
14	CARGA DE GRAFITE para lapiseira 0,7mm, embalagem c/ 12 minas.	TB	800	200				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

15	CARTOLINA Branca, cartolina 150g 50x66, branca	PCT	110	40				
16	CLIPS DE AÇO niquelado nº00 caixa com 100 unidades	CX	600	150				
17	CLIPS DE AÇO niquelado nº3/0 caixa com 100 unidades	CX	600	150				
18	CLIPS DE AÇO niquelado nº4/0 caixa com 100 unidades.	CX	600	150				
19	CLIPS DE AÇO niquelado nº8/0 caixa com 25 unidades	CX	500	125				
20	COLA BRANCA líquida lavável não tóxica para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 90 gramas	FR	700	200				
21	COLCHETE(BAILARINA) em aço revestido Nº5 CAIXA COM 72 UND	CX	150	50				
22	COLCHETE(BAILARINA) em aço revestido Nº10 CAIXA COM 72 UND	CX	150	50				
23	Cola de isopor 90gr	UND	40	15				
24	ESTILETE MULTIUSO com corpo em plástico com lâmina tamanho grande 18 mm	UND	700	200				
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em aço inox	UND	350	150				
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE, liso comprimento largura 2 m x 2,4cm	RL	30	10				
27	FITA ADESIVA transparente de 50mmx50 metros.	RL	500	100				
28	FITA ADESIVA, transparente 12mmx50mt	UND	60	15				
29	Giz de cera colorido grande	CX	20	5				
30	GRAMPEADOR DE MESA pequeno em metal, para grampo 26/6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m²	UND	400	50				
31	GRAMPEADOR DE PAPEL, para grampo capacidade 100 folhas, com base metálica, com alavanca pintada na cor preta, capacidade de grampos:1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13,23/11 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UND	15	5				
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tratamento superficial niquelado tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	400	80				
33	Lápis de cor colorido 12 cores	CX	20	5				
34	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2,dureza carga 2b, material carga grafite.	UND	2500	500				
35	LAPISEIRA RECARREGÁVEL para ponta de grafite 0,7mm, com clip prender, ponta retrátil e borracha	UND	700	150				
36	LIGA LATEX puro nº18, pacote com 100 gr.	PCT	300	80				
37	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ml, p/remoção instantânea de manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral	FR	15	5				
38	ORGANIZADOR DE MESA em acrílico (porta lápis / clips/ lembrete) 250x87x92mm.	UND	150	30				
39	PERFURADOR DE PAPEL em ferro fundido, com alavanca e estrutura metálica na cor preta, com dois furos simultâneos, tipo central e capacidade para perfurar 50folhas de papel.	UND	40	10				
40	PINCEL ATÔMICO AZUL, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	50				
41	PINCEL ATÔMICO PRETO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	40				
42	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm	UND	150	50				
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor azul.	UND	80	20				
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor preta.	UND	80	20				
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor vermelho	UND	80	20				
46	Pistola de cola quente grande APL 20	UND	3	1				
47	PRANCHETA para anotações, tamanho ofício, com pegador de papéis	UND	80	20				
48	RÉGUA para escritório plástica transparente flexível comprimento 30cm.	UND	400	80				
49	RIBBON RESINA (alta resistência), preto, rolo dimensões 110x74mm, para impressora Elgin L42 Pro Full, utilizados para impressão de dados e informações de etiquetas ou códigos de barras em impressoras de termotransferência.	ROLO	10	2				
50	TESOURA GRANDE com cabo plástico tamanho de 20 cm, para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	UND	400	80				
51	UMEDecedor DE DEDOS (molha dedos para troca de páginas) umedecedor de dedos para facilitar o manuseio de cédulas e papéis em geral. com ação germicida, evita a contaminação da pele. não engordura os papéis nem resseca a pele.	UND	50	10				
Total do grupo =>								



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

GRUPO 2 - PAPEL SUFITE E OUTROS - EXCLUSIVO PARA EPP...								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
52	BLOCO DE LEMBRETES, auto adesivo colorido recado lembrete 100 folhas 5cmx3,8	BL	150	30				
53	Bloco papel Flip Chart 75g/m2 (640mm x 880mm)	BL	30	10				
54	BOBINA SULFITE 2" DE 50M – 75 G / M2, COM LARGURA DE 610 MM, compatível com equipamento Plotter modelo HP Design Jet T120.	ROLO	40	10				
55	Papel Cartão VMP Preto Brilhante 200g 20 folhas de 48 x 66cm	PCT	110	30				
56	PAPEL FOTOGRÁFICO, para foto, 180g, branco, pacote com 50 folhas, tamanho A 4, 210mmx297mm	PCT	100	20				
57	PAPEL SULFITE, colorido (amarelo) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
58	PAPEL SULFITE, colorido (azul) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
59	PAPEL SULFITE, colorido (rosa) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
60	PAPEL SULFITE, colorido (verde) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
61	PAPEL SULFITE, extra branco formato A4 210x297mm, 75/m2, caixa com 10 resmas de 500 folhas	CX	100	20				
62	LIVRO ATA, material papel off- set, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 320, largura 220, capa dura na cor preto.	UND	300	80				
63	LIVRO PROTOCOLO para correspondência, tamanho 160x220mm, capa/contracapa: papelão na cor preto, no mínimo 100 folhas.	UND	250	50				
Total do grupo =>								
GRUPO 3 - ENVELOPES E ETIQUETAS - EXCLUSIVO PARA EPP...								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
64	ENVELOPE MÉDIO BRANCO-A4 Envio de documentos: É ideal para cartas, contratos, relatórios, faturas e outros papéis que precisam ser enviados com segurança e organização.	UND	200	40				
65	ENVELOPE PARDO de tamanho 260x360mm confeccionado com papel de 80g/m2.	UND	28000	5600				
66	ENVELOPE PARDO tamanho pequeno 180x250mm confeccionado com papel 80g/m2.	UND	20000	4000				
67	ETIQUETA COLANTE face lisa 2 colunas c/ 14 etiquetas cada folha, tam. aprox. 100mmx38mm, envelope com 25 folhas.	ENV	150	30				
68	ETIQUETA COLANTE face lisa 2 colunas c/ 20 etiquetas cada folha tam. aprox. 25mmx102mm, envelope com 25 folhas.	ENV	200	50				
69	ETIQUETAS DE POLIÉSTER medindo 45x20mm, na cor prata fosco, com adesivo extra forte para ativo fixo. Com sistema de segurança anti- violação. Rolo com no mínimo 1500 etiquetas.	ROLO	10	2				
Total do grupo =>								
GRUPO 4 - PILHAS - EXCLUSIVO PARA EPP...								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
70	PILHA ALCALINA bateria 9 V dimensões aproximadas da embalagem do produto – peso aproximada da embalagem 81g. (DURACELL, ENERGIZER), equivalente ou superior.	UND	100	20				
71	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA embalagem com 02 unidades. (DURACELL, ENERGIZER) equivalente ou superior..	CART	600	120				
72	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA embalagem com 02 unidades. (DURACELL, ENERGIZER) equivalente ou superior.	CART	400	80				
Total do grupo mensal =>								
GRUPO 5 - PASTAS - EXCLUSIVO PARA EPP...								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
73	PASTA ARQUIVO, material papelão prensado, tipo az, largura 280, altura 350, lombada 80mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor plastificado, tigrada.	UND	300	50				
74	PASTA DE PLÁSTICO tipo catálogo, cor preta, dimensões de 260 x 330 mm, com 100 plásticos de 4 furos e prendedores internos tipo grampo.	UND	300	50				
75	PASTA EM CARTOLINA LISA com trilho, sem desenho, plastificada, formato 228x340mm	UND	1100	300				
76	PASTA SUSPensa em plástico transparente na cor cinza, com ponta de nylon para arquivo de gaveta, com trilho em plástico, fixado a aba interna da pasta, acompanhada por visor.	UND	500	100				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

77	PASTA TRANSPARENTE, lisa com elástico, sem desenho, plastificada, formato 228x340mm.	UND	2000	500				
	Total do grupo mensal =>							

O valor global da proposta é de R\$ _____ (), e será pago mensalmente de acordo com os serviços prestados, calculado pelo preço unitário.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS. A validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
RG: _____ C.P.F. _____
Telefones: _____ E-mail: _____
Local e data, _____

(assinatura do representante legal)

RG:

CPF:



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63
UASG 926919 – 82/2026 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF,
CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Porto velho – RO, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO IV - MODELO DE OFÍCIO
(Órgão ou entidade não participante da ATA solicitando adesão como interessado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63
UASG 926919 – 82/2026 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Ofício nº _____/_____

Local, data de emissão.

A

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

Av Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189 – Porto Velho/RO – Fone 69 3218-1400 – E-MAIL=> cpl@ale.ro.gov.br

Prezado Gestor da ATA nº.....

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços supracitada, visando adquirir o(s) item(s) e quantitativo(s) relacionados na tabela abaixo.

G1	ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd.	Vir-Unit	Vir-Total
1						

.....

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida ATA, em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, referente aos itens os quais desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: fulano@xxx.xx.

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

FULANO DE TAL
Cargo ou Função
Portaria nº. XX/XX/



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63
UASG 926919 – 82/2026 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Av. Farquar, 2562 – Bairro Olaria – CEP 76.801-189, na cidade de Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.794.681/0001-68, neste ato representada pelo Secretário Geral, **GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**, na forma regimental, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026/ALE/RO**, devidamente homologado, publicada no D.O – e – ALE nº _____, de ____/____/2026, nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.1721.000058/2026-63**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência/projeto básico, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como a Res. 593/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA I - OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS ADMINISTRATIVOS**, no prazo de **12 (doze) meses**, conforme quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as constantes na tabela abaixo:

FORNECEDOR: XXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXX , com sede na XXXX - Bairro XXXX , no Município de XXXX , CEP: XXXX - Fone: XXXX Representante Legal – XXXX , portador da Carteira de Identidade nº XXXX e do CPF/MF sob o nº XXXX , e-mail: XXXX									
GRUPO 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - AMPLA PARTICIPAÇÃO									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT	
1	APONTADOR PARA LÁPIS com lâmina em aço temperado, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	UND	2500	500					
2	APAGADOR, apagador para quadro branco, dimensões 15x6 cm, punho plástico e base de feltro, com compartimento para o pincel.	UND	20	5					
3	Apresentador passador de slides sem fio	UND	8	4					
4	BANDEJA PARA EXPEDIENTE, em acrílica cor fume dimensões 25 x 35x4 cm com 01 repartição acondicionada em caixa individual	UND	230	50					
5	BARBANTE Nº. 6, 100% algodão, 8 fios, rolo com peso mínimo de 250 gramas	UND	30	10					
6	Bastão refil de cola quente grande	PCT	3	1					
7	BORRACHA APAGADORA escrita, tamanho grande, macia, fabricada em material atóxico, borracha em látex, branca, dimensão: 56 x 33 x 11mm, capa protetora. (MERCUR, FABER CASTELL, TILIBRA) equivalente ou superior.	UND	1200	300					
8	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente á tampa fechará apenas uma	UND	750	250					



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de 36,5x25x13,5 cm, CORES AZUL						
9	CAIXA PLÁSTICA (POLIONDA) PARA ARQUIVO MORTO, chapa confeccionada em plástico corrugado, com estrutura alveolar, formado por duas laminas planas e paralelas, unidas por meio de nervuras longitudinais, isenta de manchas, cortada em molde provido de vincos que possibilitam dobras, de modo a formar uma caixa de formato prismático retangular, e com furos laterais para ventilação. a dobra correspondente à tampa fechará apenas uma largura e comprimento da caixa, possuindo aba para deslizar a completa vedação. dimensões de 36,5x25x13,5 cm, CORES AMARELA.	UND	750	250			
10	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	12000	2000			
11	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	9000	1500			
12	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA, corpo único em plástico transparente resistente sextavado, com ponta com esfera de tungstênio, escrita fina 0,7mm, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe	UND	3000	600			
13	CANETA MARCA TEXTO fluorescente, tinta base de agua, com espessura do traço de 2 a 5mm, ponta em polietileno, cores(amarela, laranja, verde e rosa).	UND	2800	600			
14	CARGA DE GRAFITE para lapiseira 0,7mm, embalagem c/ 12 minas.	TB	800	200			
15	CARTOLINA Branca, cartolina 150g 50x66, branca	PCT	110	40			
16	CLIPS DE AÇO niquelado nº00 caixa com 100 unidades	CX	600	150			
17	CLIPS DE AÇO niquelado nº3/0 caixa com 100 unidades	CX	600	150			
18	CLIPS DE AÇO niquelado nº4/0 caixa com 100 unidades.	CX	600	150			
19	CLIPS DE AÇO niquelado nº8/0 caixa com 25 unidades	CX	500	125			
20	COLA BRANCA liquida lavável não tóxica para papel, com bico dosador de encaixe, embalagem com 90 gramas	FR	700	200			
21	COLCHETE(BAILARINA) em aço revestido N°5 CAIXA COM 72 UND	CX	150	50			
22	COLCHETE(BAILARINA) em aço revestido N°10 CAIXA COM 72 UND	CX	150	50			
23	Cola de isopor 90gr	UND	40	15			
24	ESTILETE MULTIUSO com corpo em plástico com lâmina tamanho grande 18 mm	UND	700	200			
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula, em aço inox	UND	350	150			
26	FITA ADESIVA DUPLA FACE, liso comprimento largura 2 m x 2,4cm	RL	30	10			
27	FITA ADESIVA transparente de 50mmx50 metros.	RL	500	100			
28	FITA ADESIVA, transparente 12mmx50mt	UND	60	15			
29	Giz de cera colorido grande	CX	20	5			
30	GRAMPEADOR DE MESA pequeno em metal, para grampo 26/6, base medindo no mínimo 20,4x4,5 e no mínimo 8cm de altura, capacidade pra grampear até 20 folhas de papel de 75g/m²	UND	400	50			
31	GRAMPEADOR DE PAPEL, para grampo capacidade 100 folhas, com base metálica, com alavanca pintada na cor preta, capacidade de grampos: 1/4, 3/8, 1/2 (polegadas) 23/8, 23/10, 23/13, 23/11 9/14 (mm), dimensões 28,7 x 7,6 x 18,5cm	UND	15	5			
32	GRAMPO PARA GRAMPEADOR tratamento superficial niquelado tamanho 26/6, caixa com 5.000 unidades.	CX	400	80			
33	Lápis de cor colorido 12 cores	CX	20	5			
34	LÁPIS PRETO, material corpo madeira, diâmetro carga 2, dureza carga 2b, material carga grafite.	UND	2500	500			
35	LAPISEIRA RECARREGÁVEL para ponta de grafite 0,7mm, com clip prender, ponta retrátil e borracha	UND	700	150			
36	LIGA LATEX puro nº18, pacote com 100 gr.	PCT	300	80			
37	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, 60ml, p/remoção instantânea de manchas, resíduos e sujeiras deixadas por marcadores em geral	FR	15	5			
38	ORGANIZADOR DE MESA em acrílico (porta lápis / clips/ lembrete) 250x87x92mm.	UND	150	30			
39	PERFURADOR DE PAPEL em ferro fundido, com alavanca e estrutura metálica na cor preta, com dois furos simultâneos, tipo central e capacidade para perfurar 50 folhas de papel.	UND	40	10			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

40	PINCEL ATÔMICO AZUL, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	50				
41	PINCEL ATÔMICO PRETO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm.	UND	200	40				
42	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, não recarregável tinta a base de álcool, ponta que permite traços finos e grossos, tamanho 10 a 14cm	UND	150	50				
43	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor azul.	UND	80	20				
44	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor preta.	UND	80	20				
45	PINCEL PARA QUADRO BRANCO com ponta de feltro, recarregável, com tampa traseira removível, na cor vermelho	UND	80	20				
46	Pistola de cola quente grande APL 20	UND	3	1				
47	PRANCHETA para anotações, tamanho ofício, com pegador de papéis	UND	80	20				
48	RÉGUA para escritório plástica transparente flexível comprimento 30cm.	UND	400	80				
49	RIBBON RESINA (alta resistência), preto, rolo dimensões 110x74mm, para impressora Elgin L42 Pro Full, utilizados para impressão de dados e informações de etiquetas ou códigos de barras em impressoras de termotransferência.	ROLO	10	2				
50	TESOURA GRANDE com cabo plástico tamanho de 20 cm, para uso em geral, lâmina em aço inoxidável.	UND	400	80				
51	UMEDECEDOR DE DEDOS (molha dedos para troca de páginas) umedecedor de dedos para facilitar o manuseio de cédulas e papéis em geral. com ação germicida, evita a contaminação da pele. não engordura os papéis nem resseca a pele.	UND	50	10				
Total do grupo =>								

GRUPO 2 - PAPEL SUFITE E OUTROS - EXCLUSIVO PARA EPP...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
52	BLOCO DE LEMBRETES, auto adesivo colorido recado lembrete 100 folhas 5cmx3,8	BL	150	30				
53	Bloco papel Flip Chart 75g/m2 (640mm x 880mm)	BL	30	10				
54	BOBINA SULFITE 2" DE 50M – 75 G / M2, COM LARGURA DE 610 MM, compatível com equipamento Plotter modelo HP Design Jet T120.	ROLO	40	10				
55	Papel Cartão VMP Preto Brilhante 200g 20 folhas de 48 x 66cm	PCT	110	30				
56	PAPEL FOTOGRÁFICO, para foto, 180g, branco, pacote com 50 folhas, tamanho A 4, 210mmx297mm	PCT	100	20				
57	PAPEL SULFITE, colorido (amarelo) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
58	PAPEL SULFITE, colorido (azul) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
59	PAPEL SULFITE, colorido (rosa) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
60	PAPEL SULFITE, colorido (verde) formato A4 210x297mm, 75/m2, pacote 100 folhas	PCT	10	2				
61	PAPEL SULFITE, extra branco formato A4 210x297mm, 75/m2, caixa com 10 resmas de 500 folhas	CX	100	20				
62	LIVRO ATA, material papel off- set, quantidade folhas 100, gramatura 75, comprimento 320, largura 220, capa dura na cor preto.	UND	300	80				
63	LIVRO PROTOCOLO para correspondência, tamanho 160x220mm, capa/contracapa: papelão na cor preto, no mínimo 100 folhas.	UND	250	50				
Total do grupo =>								

GRUPO 3 - ENVELOPES E ETIQUETAS - EXCLUSIVO PARA EPP...

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT
64	ENVELOPE MÉDIO BRANCO-A4 Envio de documentos: É ideal para cartas, contratos, relatórios, faturas e outros papéis que precisam ser enviados com segurança e organização.	UND	200	40				
65	ENVELOPE PARDO de tamanho 260x360mm confeccionado com papel de 80g/m2.	UND	28000	5600				
66	ENVELOPE PARDO tamanho pequeno 180x250mm confeccionado com papel 80g/m2.	UND	20000	4000				
67	ETIQUETA COLANTE face lisa 2 colunas c/ 14 etiquetas cada folha, tam. aprox. 100mmx38mm, envelope com 25 folhas.	ENV	150	30				
68	ETIQUETA COLANTE face lisa 2 colunas c/ 20 etiquetas cada folha tam. aprox. 25mmx102mm, envelope com 25 folhas.	ENV	200	50				
69	ETIQUETAS DE POLIÉSTER medindo 45x20mm, na cor prata fosco, com	ROLO	10	2				



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

	adesivo extra forte para ativo fixo. Com sistema de segurança anti- violação. Rolo com no mínimo 1500 etiquetas.								
	Total do grupo =>								
GRUPO 4 - PILHAS - EXCLUSIVO PARA EPP...									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT	
70	PILHA ALCALINA bateria 9 V dimensões aproximadas da embalagem do produto – peso aproximada da embalagem 81g. (DURACELL, ENERGIZER), equivalente ou superior.	UND	100	20					
71	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AA embalagem com 02 unidades. (DURACELL, ENERGIZER) equivalente ou superior..	CART	600	120					
72	PILHA, tamanho pequena, tipo alcalina, modelo AAA embalagem com 02 unidades. .(DURACELL, ENERGIZER) equivalente ou superior.	CART	400	80					
	Total do grupo mensal =>								
GRUPO 5 - PASTAS - EXCLUSIVO PARA EPP...									
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS SERVIÇOS	UNID	QUANT	QUANT. MÍNIMA	MARCA	MOD	V.UNIT	V.TOT	
73	PASTA ARQUIVO, material papelão prensado, tipo az, largura 280, altura 350, lombada 80mm, prendedor interno ferragem removível, características adicionais com visor plastificado, tigrada.	UND	300	50					
74	PASTA DE PLÁSTICO tipo catálogo, cor preta, dimensões de260 x 330 mm, com 100 plásticos de 4 furos e prendedores internos tipo grampo.	UND	300	50					
75	PASTA EM CARTOLINA LISA com trilho, sem desenho, plastificada, formato 228x340mm	UND	1100	300					
76	PASTA SUSPensa em plástico transparente na cor cinza, com ponta de nylon para arquivo de gaveta, com trilho em plástico, fixado a aba interna da pasta, acompanhada por visor.	UND	500	100					
77	PASTA TRANSPARENTE, lisa com elástico, sem desenho, plastificada, formato 228x340mm.	UND	2000	500					
	Total do grupo mensal =>								

2.2. A validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ALE, e poderá ser prorrogado, por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 40 da Res. 593/2024.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria de Compras e Licitações – SCL.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

4.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

4.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 47, § 1º da Resolução nº 593/2024

4.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

4.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

4.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

4.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 4.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

4.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

4.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 49 da Resolução nº 593/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

4.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo artigo 49 da Resolução nº 593/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma da Resolução nº 593/2024 em seu Capítulo IV.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. Em atenção ao art. 38 da Resolução nº 593/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

5.2. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

5.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

5.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

- 6.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 6.4. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas no art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.5. Os quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços constituem limites máximos para eventual contratação, não gerando à Administração obrigação de contratar a totalidade dos itens ou quantitativos registrados, ficando cada contratação condicionada à necessidade e à disponibilidade orçamentária e financeira do órgão.
- 6.6. A primeira contratação observará os quantitativos iniciais previstos no Termo de Referência, ficando eventual ampliação condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos no processo.
- 6.7. Nenhum fornecimento será realizado sem prévia autorização formal da Administração, mediante instrumento próprio, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou documento equivalente, regularmente emitido pela autoridade competente e precedido da correspondente disponibilidade orçamentária. O fornecimento realizado sem autorização formal não gerará obrigação de pagamento pela ALE/RO.

7. CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

- 7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 7.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 7.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
- 7.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.
- 7.5. Os preços unitários registrados constituem limites individuais e permanecem vinculados à proposta vencedora, não sendo admitida compensação ou majoração de determinado item em razão da manutenção do valor global do grupo.
- 7.6. A revisão extraordinária dos preços registrados dependerá da comprovação cumulativa de fato superveniente, excepcional e imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, do nexo causal com o aumento efetivo dos custos e da repercussão concreta sobre a equação econômico-financeira originalmente proposta.
- 7.6.1. Não serão suficientes, isoladamente, tabelas de fabricantes, cotações contemporâneas ao pedido, inflação, variações cambiais ou ordinárias de mercado, redução da margem de lucro ou alegações genéricas de aumento de custos, sendo vedada a aplicação retroativa automática da revisão.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

- 8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, ____ de _____ de 2026.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO

SECRETÁRIO GERAL – ALE/RO

.....

Representante Legal

Empresa